



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 176/2018,

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME**, CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 015/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit	Valor total
01	1.500	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial do Estado, largura 14, fonte 10.	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
02	700	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Diário Oficial da União, largura 08, fonte 08.	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
03	4.500	Cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no Jornal de grande circulação, 2 colx6cm, nos classificados.	R\$ 14,00	R\$ 63.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

3.3 – DAS RETENÇÕES NO ATO DO PAGAMENTO:

3.3.1 - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**SIMPLES**), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta municipalidade, com o prazo de 01 (um) dia útil para a devida publicação, ou seja, a municipalidade irá encaminhar o arquivo por e-mail diariamente até as 15:00hs, onde a empresa vencedora deverá providenciar a publicação para a matéria do próximo dia.

4.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. David Anderson Mariano Da Silva, no cargo de Gerente de Compras, Portaria nº 512/2018 de 01 de Outubro de 2018, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - Não será permitido à **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2010

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	54
FONTE DE RECURSO:	0100

ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	68
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2018
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	88
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2032
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	154
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.020
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	113
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2033
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	158
FONTE DE RECURSO:	0101

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2030
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	139
FONTE DE RECURSO:	0115

ORGÃO:	05 – Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2040
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	195
FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.301.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	267
FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	225
FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	226
FONTE DE RECURSO:	0114



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03	UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050	FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica	ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	283	DOTAÇÃO:	331
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras	ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01	UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058	FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica	ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	354	DOTAÇÃO:	408
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura	ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02	UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070	FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica	ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	426	DOTAÇÃO:	435
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social	ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte
UNIDADE:	02	UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075	FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica	ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	455	DOTAÇÃO:	474
FONTE DE RECURSO:	0127	FONTE DE RECURSO:	0100

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esporte	ORGÃO:	11 – Secretaria de Industria e Comercio
UNIDADE:	02	UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	27.812.0029.2083	FUNCIONAL:	23.691.0023.2086
ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica	ELEMENTO:	3.3.90.39 – Outro Serv Terc Pessoa Juridica
DOTAÇÃO:	489	DOTAÇÃO:	512
FONTE DE RECURSO:	0100	FONTE DE RECURSO:	0100

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 03 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI – ME

Camila Cristina Ribeiro

CONTRATADA

David Anderson Mariano Da Silva
Portaria nº 512/2018 de 01/10/2018
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

CPF n.º

Assinatura: _____

Nome:

CPF n.º